

3 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Franclim Barbosa de Araújo, que desde já fica nomeado gerente.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

O texto actualizado do contrato está arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2005833240

TINTAS ROBBIALAC, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 233; identificação de pessoa colectiva n.º 504426982; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 20, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 18 e inscrições n.ºs 21 e 22, averbamento n.º 5 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 20, averbamento n.º 7 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 24; números e datas das apresentações: 9, 10 e 11/20041102, 07 e 09/20050215, 11 e 13/20050303.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: cessação de funções de secretários.

Secretários: Maria Castelos e Ofélia Pinto de Queiroz.

Causa: renúncia.

Data — 29 de Outubro de 2004.

Facto: Nomeação de secretários.

Efectivo: Francisco José Borges Coutinho de Brito e Abreu, casado, Rua Castilho, 20, 6.º, Lisboa;

Suplente: Maria Teresa Ferreira da Rosa da Cruz Dinis Uva Sancho, casada, Rua Castilho, 20, 6.º, Lisboa.

Período: quadriénio de 2004-2007.

Data da deliberação: 30 de Novembro de 2004.

Mais certifica que foram alterados os artigos 5.º e 11.º, n.º 1 do contrato social e eliminados os artigos 6.º e 20.º, tendo o 11.º passada a ser o 10.º, cuja redacção é a seguinte:

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º e 11.º, n.º 1.

Artigos eliminados: 6.º e 20.º

Capital: 5 000 000 euros, representado por 1 000 000 de acções com o valor nominal de 5 euros cada, sendo 997 578 acções de categoria A e 2422 acções de categoria B. As acções podem ser ao portador ou nominativas, tituladas ou escriturais. As acções poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 100, 1000 ou mais acções. As acções de categoria A são ao portador ou nominativas, sendo as acções de categoria B nominativas.

Conselho de administração: composto de três membros.

Duração dos mandatos: quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Facto: Cessação de funções de membros do conselho de administração.

Presidente — Manuel Masnou Puig;

Vogais — Vicente Canosa Perez; Filipe Moreno Zabala e Iñaki Eguia Ventura.

Causa — Renúncia.

Data — 29 de Outubro de 2004.

Averbamentos n.ºs 2 e 3.

Facto: nomeação de administradores para completar o mandato em curso (2004/2007)

Administradores — Régio Alain Marie Pol André, casado, residente em 15 Rue de la Côte, Saint Louis, 92380 Gasches, França; Olivier Henri Claude Legrain, casado, residente em 8 Passage Saint Ferdinand 02, Neuilly sur-Seine, França; Luis Darren Bussoli, solteiro, maior, residente em 10; Rue Copernic, 75-110, Paris, França; Gorge Nordmann, casado, residente em 176 B, Eastcombe Avenue, Charlton, Londres, 5 E 7, 7 LW, Reino Unido; Arnaud François André Lay, solteiro, maior, com domicílio profissional em 19 Place de la Resistance 92446, Issylas Moulineaux, França; Marie Christine Anne de la Garce, solteira, maior, residente em 5, Avenue de Seguer, Paris, 07 França.

Facto: cessação de funções de administradores.

Administradores: Olivier Henri Claude Legrain; Luis Darren Bussoli; George Nordmann; Arnaud François André Lay, e Marie Christine Anne de La Gorce.

Causa: renúncia.

Data: 29 de Novembro de 2004.

Facto: cessação de funções de administrador.

Administrador: Carlos Dias Pacheco Fernandes.

Causa: renúncia.

Data: 29 de Outubro de 2004.

Facto: nomeação de administrador.

Administrador: Iñaki Eguia Ventura, casado, residente em Calle Timón, 1, Pozuelo de Alarcon, Madrid, Espanha.

Data da deliberação: 31 de Janeiro de 2005.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emilia Eusébio Sequeira Gonçalves*. 2003921680

MAFRA

IRMÃOS PAIVA LIMA — SUBEMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 109, de 10 de Maio de 2004, a p. 10 268-(108), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Irmão Paiva Lima — Subempreitadas de Construção Civil, L.ª, sob o registo n.º 2004938854. Assim, onde se lê «Matrícula n.º 3064; identificação de pessoa colectiva n.º 505949326; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20040311.» deve ler-se «Matrícula n.º 3499; identificação de pessoa colectiva n.º 505666723; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/20040326.»

17 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*. 3000220105

ODIVELAS

A ROTUNDA DA RADIAL — SNACK-BAR E PASTELARIA, L.ª

(anteriormente designada A ROTUNDA DA RADIAL, PIEDADE RODRIGUES & SANTOS, SNACK-BAR, PASTELARIA, L.ª)

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 460; identificação de pessoa colectiva n.º 504079301; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 12/20050602.

Certifico que por escritura de 7 de Março de 2005, exarada de fl. 48 a fl. 51 v.º do livro n.º 508-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 5100 euros para 50 000 euros mediante aumento de 44 900 euros e alterado integralmente o contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Rotunda da Radial — Snack-Bar e Pastelaria, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização da Radial dos Bons Dias, lote 38, rés-do-chão esquerdo, na freguesia da Ramada, concelho de Odivelas.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social, no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de café, *snack-bar*, pastelaria e restaurante.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de três quotas uma de trinta mil euros pertencente à sócia Anabela dos Reis Ferreira Barracho, e duas iguais de dez mil euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Tânia Alexandra Ferreira Barracho e Ana Marta Ferreira Barracho.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — Apenas a divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.